

CONTRATO Nº 66/2014

“CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O ANO DE 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS E A EMPRESA MS HOSPITALAR LTDA- ME.”

Por este instrumento particular de **CARTA CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.534.361/0001-34, representada pelo seu titular o Secretário Municipal Sr. **CLEUMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4468431 DGPC/GO e do CPF nº 013.677.101-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **MS HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUZA**, brasileiro, Casado, portador do RG nº 5090790 SPTC/GO e do CPF nº 699.069.551-14, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia – GO., neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato para Aquisição de Medicamentos, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Edital de Tomada de Preços nº 37/2014, de 07/04/2014, Processo Adm nº 86/2014, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

A CONTRATADA se compromete a Execução, conforme especificações constantes do Edital supramencionado e proposta apresentada, para Aquisição de Medicamentos, nos moldes dos Itens: 03 a 05, 07 e 08, 11, 13 a 15, 17 a 22, 24 a 27, 32 e 33, 35 a 38, 40, 42 e 43, 45 e 46, 53 a 57, 59, 61 a 63, 65, 70 e 71, 75, 79 a 81, 84, 86, 88, 93, 95, 99 a 101, 104, 106 a 109, 115 e 116, 118 e 119, 127, 131, 133 a 140, 142, 146 a 149, 153, 158 e 159, 161 e 162, 166 e 167, 175, 181, 183, 185 e 186, 193 a 195, 197, 199, 201, 205, 212, 215, 218, 221 a 226, 228 e 229, 235, 238 a 247, 249, 253, 255 a 257 e 260, constantes no mapa de apuração em anexo, para o ano de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO

Os serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser prestados, por meio de requisições expedidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO

O CONTRATANTE procederá à vistoriar os serviços prestados através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 222.151,71(DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, referente a **Aquisição de Medicamentos**, para o ano de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado mensalmente, de acordo com os números requisitados dos objetos fornecidos no período, mediante e após a apresentação das respectivas Notas Fiscais ou Fatura, acompanhadas das requisições, solicitações e encaminhamentos, expedidas pelo CONTRATANTE, sendo liquidada até o dia 10 do mês subsequente ao de prestação dos serviços, podendo mediante acordo entre as partes ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pelas contas das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, rubricas n.ºs **08.244.1203.2.069 - Manut. Serv. Saúde, Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11. FONTE: _____**.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente contrato vigora pelo prazo de 07(SETE) meses e 10(DEZ) dias, a partir de 20 de maio de 2014, data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de BURITINÓPOLIS, bem como, impedimento de contratar com o este, por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;
- c) Rescisão contratual, com as conseqüências contratuais, bem como as previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, sendo que a CONTRATADA receberá o valor dos serviços prestados efetivamente executados até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de alguns dos motivos elencados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

O referido contrato também poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, em qualquer caso, desde que em conformidade com a Lei 8.666/93, observando sempre a supremacia do interesse público.

No caso de rescisão administrativa o **CONTRATANTE** reconhecerá, em favor da CONTRATADA, os direitos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

A parte que der causa a rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência injustificada, incorrerá no pagamento de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas que eventualmente vierem a surgir em decorrência da execução do presente instrumento, elegem-se, às partes, o foro da Comarca de ALVORADA DO NORTE - GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, civilmente capazes, depois de lido e conferido.

Buritinópolis -GO., aos 20 dias do mês de maio de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS

CNPJ.: 11.534.361/0001-34

CLEUMIR DE JESUS SANTOS

Secretario Municipal

CONTRATANTE

MS HOSPITALAR LTDA - ME.

CNPJ.: 15.224.444/0001-88

CONTRATADA

Testemunhas:

1.^a _____

NOME:

CPF:

2.^a _____

NOME:

CPF: